



## PARADIGMAS EDUCACIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE À LUZ DA EPISTEMOLOGIA DE THOMAS KUHN<sup>1</sup>

Diovana Machado da Silva<sup>2</sup>, Maria Cristina Pansera de Araújo<sup>3</sup>, Vidica Bianchi<sup>4</sup>,  
Ionara Antunes Terra<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Trabalho da disciplina Epistemologia e Educação no âmbito do curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI).

<sup>2</sup> Doutoranda do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Bolsista PROSUC/CAPES. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9565-0713>. E-mail: [diovana.silva@sou.unijui.edu.br](mailto:diovana.silva@sou.unijui.edu.br)

<sup>3</sup> Doutora em Genética e Biologia Molecular e professora Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2380-6934>. E-mail: [pansera@unijui.edu.br](mailto:pansera@unijui.edu.br)

<sup>4</sup> Doutora em Ecologia e professora Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0277-019>. E-mail: [vidica.bianchi@unijui.edu.br](mailto:vidica.bianchi@unijui.edu.br)

<sup>5</sup> Pós-doutoranda do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI. Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-2376-5404>. E-mail: [ionara.terra@unijui.edu.br](mailto:ionara.terra@unijui.edu.br)

### RESUMO

A presente escrita busca identificar quais paradigmas a partir de Thomas Kuhn são identificados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação como política pública de Educação Infantil. Perante isto, a pergunta de pesquisa é: que elementos epistemológicos de Thomas Kuhn podem ser identificados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação como política pública de Educação Infantil? Esta pesquisa foi desenvolvida a partir de uma disciplina em um programa de pós-graduação e está delineada como análise documental de caráter qualitativo. Portanto, buscou-se realizar uma análise, à luz da epistemologia de Thomas Kuhn, do documento vigente da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 2017) e de sua primeira homologação em 1996, a partir do panorama introdutório do documento e sobretudo da Educação Infantil em seus aspectos organizacionais. O desenvolvimento da legislação educacional no Brasil demonstra a busca contínua por uma educação mais adequada, alinhada às necessidades contemporâneas e aos princípios democráticos estabelecidos pela Constituição de 1988.

**Palavras-chave:** Brasil. Ciência. Educação. Infância. Políticas Públicas.

### ABSTRACT

This paper aims to identify which paradigms, as proposed by Thomas Kuhn, are recognized in the Law of Guidelines and Bases of Education (LDB) as a public policy for Early Childhood Education. In light of this, the research question is: what epistemological elements of Thomas Kuhn can be identified in the Law of Guidelines and Bases of Education as a public policy for Early Childhood Education? This research was developed as part of a course in a graduate program and is outlined as a qualitative document analysis. Therefore, an analysis was conducted, in light of Thomas Kuhn's epistemology, of the current document of the Law of Guidelines and Bases of Education (Brazil, 2017) and its initial enactment in 1996, focusing on the introductory framework of the document and, in particular, on Early Childhood Education in its organizational aspects. The development of educational legislation in Brazil demonstrates





documento publicada em 1961 necessitou de 13 anos para a sua aprovação pelo presidente João Goulart.

Em seguida, durante o regime militar, no ano de 1971 sua segunda versão foi publicada, mas com a redemocratização estas versões foram consideradas obsoletas e somente em 1996 pelo presidente Fernando Henrique Cardoso homologou-se pela Lei nº 9.394/96 um novo documento pela a educação brasileira tornou-se mais notória e definiu a educação desde o ensino infantil até o superior e principalmente na necessidade de formação superior para a prática docente. Destas leis incluem-se o direito à educação de qualidade e conseqüentemente a criação das primeiras escolas infantis, quais objetivava-se pelo assistencialismo e ocasionou na falta de formação adequada dos profissionais como também no ensino e aprendizagem destas crianças.

Neste documento se estabelece sobretudo o Art.º2, “educação, dever do estado e da família” (Brasil, 2017) como também a obrigatoriedade de estar nas instituições de ensino desde os 4 anos de idade. Além do mais, a LDB serve como a principal base legal para a educação no Brasil, estabelecendo diretrizes e princípios fundamentais que norteiam todo o sistema educacional do país. Ela fornece o arcabouço jurídico que orienta desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

Observa-se as mudanças destes paradigmas compostos no contexto histórico do destaque infantil quanto na implementação de uma educação de qualidade a partir das políticas públicas. Thomas Kuhn (1922-1996), físico, historiador e filósofo da ciência estadunidense, afirma que o paradigma é composto por suposições teóricas gerais adotadas por uma comunidade científica. Chalmers (1993) aponta que a teoria da ciência de Kuhn foi desenvolvida como uma tentativa de apontar como a Ciência foi constituída historicamente.

Kuhn expõe que uma teoria atravessa um processo evolutivo no âmbito científico, sendo empregada metodicamente até alcançar sua crise epistemológica, momento que propicia a emergência de um novo paradigma, culminando, por conseguinte, no abandono do anterior pela comunidade científica. Chalmers (1993) explica que a teoria científica de Kuhn foi posteriormente elaborada como uma tentativa de apresentar uma teoria mais atualizada, alinhada com a situação histórica conforme percebida por ele.

Este estudo relaciona-se com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas – ONU, neste caso o objetivo número 4,





1996, podemos observar os apontamentos epistemológicos conforme infográfico abaixo (Figura 1).

Figura 1 – Paradigmas de Thomas Kuhn na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.



Fonte: dados da pesquisa, 2023.

A partir dos paradigmas de Thomas Kuhn e a implementação da LDB no Brasil em 1996 proporciona uma perspectiva intrigante sobre o desenvolvimento da educação e das políticas



públicas. O filósofo da ciência estadunidense, argumenta que a ciência passa por diferentes fases. Chalmers (1993) explana que o quadro de Kuhn da maneira como progride a ciência pode ser resumido no seguinte esquema aberto: pré-ciência – ciência normal – crise-revolução – nova ciência normal – nova crise. Percebe-se que

A atividade desorganizada e diversa que precede a formação da ciência torna-se eventualmente estruturada e dirigida quando a comunidade científica atém-se a um único paradigma. Um paradigma é composto de suposições teóricas gerais e de leis e técnicas para a sua aplicação adotadas por uma comunidade científica específica. Os que trabalham dentro de um paradigma, seja ele a mecânica newtoniana, ótica de ondas, química analítica ou qualquer outro, praticam aquilo que Kuhn chama de ciência normal (Chalmes, 1993, p. 125).

A ciência se estabelece pelos paradigmas expostos pelas demandas científicas organizadas inicialmente na pré-ciência, o que pode se estabelecer como o início das políticas públicas, a percepção de como a educação estava sendo organizada no país, sem uma lei que conduzisse as práticas pedagógicas e a parte organizacional de cada instituição de ensino. Antes de 1996, a educação no Brasil refletia diferentes práticas e abordagens, sem seguir nenhum sistema educacional no país, após a homologação das diretrizes e bases superou as divergências e estabeleceu-se uma unificação destas abordagens.

A implementação da LDB marcou um momento crucial em que as demandas científicas organizadas, neste caso, as necessidades educacionais da sociedade que foram organizadas em um conjunto de diretrizes e bases. Posteriormente, ocorre uma revolução científica,

Uma crise é resolvida quando surge um paradigma inteiramente novo que atrai a adesão de um número crescente de cientistas até que eventualmente o paradigma original, problemático, é abandonado. A mudança descontínua constitui uma revolução científica. O novo paradigma, cheio de promessa e aparentemente não assediado por dificuldades supostamente insuperáveis, orienta agora a nova atividade científica normal até que também encontre problemas sérios e o resultado seja uma outra revolução (Chalmers, 1993, p. 125 – 126).

Com a homologação da LDB e sua efetivação, observa-se aqui, epistemologicamente, a ciência normal, permitindo o desenvolvimento de um conhecimento abordado de maneira mais uniforme e consistente. Logo, o documento vigente trouxe divergências e percepções de mudanças em pontos essenciais, apontando assim, para uma “crise”, tanto em respostas para as discordâncias como também nas demandas sociais e essencialmente na compreensão pedagógica da lei.





Ao longo do tempo, as mudanças nos paradigmas educacionais foram refletidas em revisões da lei, no caso a versão da LDB reorganizada em 2017 qual introduziu novos requisitos curriculares, como a obrigatoriedade de disciplinas específicas, itinerários formativos e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) o que demonstra a evolução do paradigma educacional do país. Essas mudanças refletem a necessidade de adaptação contínua para atender às demandas da sociedade e garantir uma formação integral dos alunos.

Portanto, a trajetória da LDB, à luz dos paradigmas de Thomas Kuhn, revela a busca em atender às demandas em constante transformação da sociedade, marcado por momentos de estabilidade, transformação e busca constante pela melhoria da qualidade da educação no país. O desenvolvimento da legislação educacional no Brasil demonstra a busca contínua por uma educação mais adequada, alinhada às necessidades contemporâneas e aos princípios democráticos estabelecidos pela Constituição de 1988.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, 1996. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf). Acesso em: 06 dez. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf). Acesso em: 06 dez. 2023.

CHALMERS, Alan F. **O que é ciência afinal?** Editora Brasiliense, 1993.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima.; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de.; SANTOS, Adriana Cristina Omena.; SCHNEKENBERG, Guilherme Fernando. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 44, p. 36-51, 2021.

LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas** / Menga Lüdke, Marli E. D. A. André. 2. ed, Rio de Janeiro: E.P.U., 2018.

SOUZA, Everton Aparecido Moreira de. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL: O ELITISMO E A EXCLUSÃO NO ENSINO. **Cadernos da Pedagogia**. São Carlos, Ano 12 v. 12 n. 23 jul/dez 2018. Disponível em: <https://www.cadernosdapedagogia.ufscar.br/index.php/cp/article/view/1175/416>. Acesso em: 06 dez. 2023.